

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Fornecimento nº 0088237/2022/COPOG/GETIC/DIRAD 03750.020105.000007/2022-71

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 32.699.271/0001-73
Endereço: RUA CAPITAO VASCONCELOS, 238 JD OLINDA – SÃO PAULO
CEP: 05765-180
Fone: 11 5841-7694

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de microcomputador portátil de alta performance - Macbook Pro - para desenvolvimento e manutenção de aplicativos da plataforma iOS, com adaptador USB C, conforme as especificações dispostas no quadro a seguir:

Descrição	Quantidade
Notebook - Apple Macbook pro 16"; Tela liquid retina xdr de 16 polegadas; Processador M1 MAX de 10 núcleos; Placa de vídeo de 16 núcleos; Memória unificada de 32gb; Armazenamento 1tb; Três portas thunderbolt 4; porta hdmi; Slot para cartão sdxc; porta magsafe 3; adaptador de energia usb-c de 140w; Cinza Espacial; Modelo ref: MK1A3BZ/A.	1
Adaptador USB C Hub Dongle para MacBook Pro 16" M1 MAX , Sem fio, Cinza espacial.	1

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

3. DO PREÇO

3.1. A FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe, do ano de 2022, aprovado na 105ª Reunião Ordinária

do Conselho Deliberativo, de 19 de novembro de 2021, na Ação Orçamentária – Tecnologia de Informação - Item – Manutenção de recursos computacionais e suprimentos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do recebimento.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens fornecidos.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

5.4.1. CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;

5.4.2. Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-exe;

5.4.3. Descrição clara do objeto;

5.4.4. Período de faturamento;

5.4.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;

5.4.6. Dados bancários da CONTRATADA; e

5.4.7. Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-exe.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados.

5.5.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não entregou os bens com a qualidade mínima exigida e atendimento dos requisitos técnicos.

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do material, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Antes do pagamento, a Funpresp-exe realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

5.7. Serão efetuadas as seguintes consultas:

5.7.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.7.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

5.7.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.7.6. Lista de Inidôneos do TCU.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Funpresp-exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpresp-exe.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de fornecimento, em remessa única.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 9.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 9.7. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, onde aplicável.
- 9.9. Dar conhecimento formal à CONTRATADA do Gestor e Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 9.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.2. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 10.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 10.7. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, onde aplicável.
- 10.9. Dar conhecimento formal à CONTRATADA do Gestor e Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 10.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. É vedada a subcontratação.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.
- 12.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30

(trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

12.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Caso a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

JORDAN MOREIRA GUIMARÃES COSTA
Representante Legal - TRC

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000007/2022-71

SEI nº 0088237

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento TRC.pdf

Documento número #41e416a6-c1ea-4d62-a4a2-4a3d510a5c61

Hash do documento original (SHA256): 9b1c6261bfc7f8f318ee4ee320c3d63383b1b2f9e7d018139fe941e488ecff47

Assinaturas

✓ **JORDAN MOREIRA GUIMARÃES COSTA**

CPF: 481.202.038-79

Assinou como contratada em 17 jan 2023 às 14:47:56

✓ **Roberto Machado Trindade**

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 17 jan 2023 às 11:49:27

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**

CPF: 851.631.201-15

Assinou como contratante em 18 jan 2023 às 11:42:07

✓ **Priscilla Luz Otoni**

CPF: 006.778.201-94

Assinou como testemunha em 17 jan 2023 às 09:28:35

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 17 jan 2023 às 10:25:40

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 17 jan 2023, 09:27:24 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 41e416a6-c1ea-4d62-a4a2-4a3d510a5c61. Data limite para assinatura do documento: 27 de janeiro de 2023 (23:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 17 jan 2023, 09:27:26 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: jaimegcosta@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JORDAN MOREIRA GUIMARÃES COSTA e CPF 481.202.038-79. |

17 jan 2023, 09:27:26	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
17 jan 2023, 09:27:27	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
17 jan 2023, 09:27:27	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
17 jan 2023, 09:27:27	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
17 jan 2023, 09:28:36	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jan 2023, 10:25:40	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jan 2023, 11:49:27	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jan 2023, 14:47:56	JORDAN MOREIRA GUIMARÃES COSTA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail jaimegcosta@gmail.com. CPF informado: 481.202.038-79. IP: 177.139.101.104. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 jan 2023, 11:42:08	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 191.223.168.117. Componente de assinatura versão 1.433.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 jan 2023, 11:42:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 41e416a6-c1ea-4d62-a4a2-4a3d510a5c61.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 41e416a6-c1ea-4d62-a4a2-4a3d510a5c61, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.